GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 168 v e 169
l. 11

LEI Nº 1.748, DE 30 DE JANEIRO DE 1.978

ESTENDE BENEFÍCIO DA ALÍNEA "e" DO ARTIGO 142 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Aos servidores municipais em geral,- regidos pela C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), com mais de 05 (cinco) anos de serviços, e, enquanto perdurar o vínculo empregatício, fica estendida a isenção da alínea "e"- do artigo 142 da Lei Municipal nº 786, de 15 de dezembro de 1.966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de janeiro de mil novecentos e setenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente